URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail ***licitacoes@urbes.com.br.***
A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTE,** por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei Municipal nº 1946/78, nº 6529/02 e nos Decretos nº 13.373/02 e nº 23.346/17 torna público que se encontra aberta a licitação acima descrita, na modalidade **Concorrência**, do tipo "**Menor Preço"**, mediante as condições estabelecidas neste edital, e nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e n° 8.987/95, visando a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano - Transporte Especial, no Município de Sorocaba.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min
Do dia 14 de junho de 2018
Local: rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama, Sorocaba/SP

Presidente da CPL
Claudia Ap. Ferreira

Membros da CPL
Marcius Augusto Pereira
Cibele Soares

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 036/2018.

ANEXOS
Anexo I Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo II Termo de Contextualização
Anexo III Termo de Referência
Anexo IV Planilha Orçamentária Estimativa e Quantitativa
Anexo V Modelo de Proposta Comercial
Anexo VI Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
Anexo VII Minuta do Contrato
Anexo VIII Termo de Ciência e Notificação
Anexo IX Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, regida pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, a contratação de empresa para Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano – Transporte Especial, conforme descrito nos Anexos II, III e IV, deste edital.

1.2 A execução do serviço de Transporte Especial, no Município de Sorocaba, disciplinada no contrato de concessão que constitui objeto da presente licitação, dar-se-á conforme as disposições da Lei Municipal nº 1946/78 e nº 6529/02, Decreto nº 23.346/17 e demais regulamentos e atos normativos, instruções e ordens de serviço de operações, compreendendo ainda o seguinte:

a) Execução do serviço de Transporte Especial, estipulado para o lote de serviços definidos no Anexo III-Termo de Referência, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais e equipamentos adequados em conformidade com o presente Edital e com os melhores procedimentos e normas técnicas e operacionais definidas no Contrato de Concessão, cuja minuta é apresentada no Anexo VII e de acordo com o Decreto Municipal nº 23.346/17 Regulamento do Transporte Especial.

b) Implantação de toda a estrutura física, equipamentos, sistemas e recursos humanos para a realização dos serviços.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 A participação de empresas sob a forma de consórcio, deverá atentar ao aqui disposto:

2.2.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante a URBES (art. 33, inc. I e II, da Lei nº 8.666/93).

2.2.2 Uma empresa consorciada não poderá apresentar proposta em mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.3. Um consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem 2.2.1. (art. 33, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

2.2.4 É obrigatória apresentação, por parte de cada consorciado, de todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2.5 Um consórcio eventualmente escolhido para a assinatura do Contrato ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

2.3.4 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3.5 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea e-1) do subitem **3.2.3** deste edital.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 Os documentos e as propostas comerciais deverão ser apresentados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo as seguintes expressões em seu lado externo:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO – TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO – TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

3.2 HABILITAÇÃO - A documentação solicitada, contidas no **ENVELOPE N° 1**, em 01 (uma) só via, **no seu original, ou cópia autenticada** em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, **ou ainda emitidos via Internet** (sujeitos a verificação de autenticidade) com todas as páginas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico–Financeira, Qualificação Técnica,** abaixo especificadas:

3.2.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto, e suas alterações ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade satisfaz o objeto desta Concorrência.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de eleição da diretoria.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.1. No caso de participação em consórcio, além do disposto no item 2.2 deverão ser obedecidas às seguintes condições:

a) Deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar clara e necessariamente os seguintes tópicos:

a.1) Objetivo do Consórcio.

a.2) Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo, perante a **URBES**, sem possibilidade de substituição da empresa líder indicada na apresentação da documentação da habilitação e vedada a possibilidade de reformulação do consórcio.

a.3) Composição do Consórcio, com as proporções e responsabilidades atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

a.4) Todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar cópia do contrato social com a última alteração devidamente autenticada.

a.5) Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente licitação.

a.5.1) A empresa líder do Consórcio será aquela que for responsável pela maior parcela do contrato, cabendo aos próprios consorciados a definição da empresa líder.

3.2.2 Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazo do objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

a-1) Na hipótese da Licitante concorrer na condição de consórcio será admitido o somatório do(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços executados.

a-2) Do(s) atestado(s) deverão constar necessariamente:

a-3) Caso o atestado seja em nome do responsável técnico, a proponente deverá comprovar o vínculo com o mesmo.

3.2.3 Qualificação Econômica – Financeira

a)Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei de no mínimo R$ 4.900.000.000,00 (Quatro Milhões e Novecentos Mil Reais), na data de entrega das propostas, equivalente a aproximadamente 5% (cinco) por cento do valor total estimado para esta contratação..

a-1) Tratando-se de consórcio, o montante previsto neste item deverá corresponder ao somatório de valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura:

b-2) Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = AC/PC > ou = 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG = AC + RLP/PC + PNC > ou = 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

3.2.4 Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ).**

a-1) No caso de participação de consórcio que ainda não disponha de CNPJ, no envelope deverá ser grafada apenas a identificação do Consórcio, ainda que sem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d-1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal **(Mobiliário)** do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 3.2.5.3 "b"** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

i) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

3.2.5 Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

3.2.5.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

3.2.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.2.5.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida no **subitem 3.2.4,** alíneas **"c" até "g",** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

3.2.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 3.2.1 a 3.2.4**.

3.2.5.5 No caso de participação de consócios, todas as Declarações e Termos de Compromisso deverão ser únicos, em conjunto, com qualificação das consorciadas e assinatura de seus representantes legais.

3.2.5.6 Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante**.
3.2.5.7 A Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.3 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

3.3.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente **respeitando integralmente o modelo conforme Anexo V e VI, sob pena de desclassificação da mesma,** juntamente com os demais itens abaixo descritos:

a) Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros, devendo estar incluso todos os serviços que compõem o Transporte Especial.

b) Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

4. DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

4.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente Licitações, na seguinte conformidade

4.1.1 Os envelopes n° 1 e n° 2, deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 14 de junho de 2018, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

4.1.2 Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação.

> **4.1.2.1** A não apresentação do credenciamento não implicará na inabilitação da Proponente, porém a mesma ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes.

4.1.3 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos.

4.1.4 A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata.

4.1.5 Devolução dos Envelopes nºs 02 **–** Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação.

4.1.6 Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais das Proponentes habilitadas.

4.1.7 Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital.

4.1.8 Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes.

4.1.9 As aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

4.1.10 É facultativo à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.1.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de "**Menor Valor por Quilômetro**".

5.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

a) Infringirem qualquer das condições da presente Concorrência.

b) Condicionarem-se na proposta de terceiros.

c) Contiverem dizeres escritos a margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade.

d) Apresentarem preços inexeqüíveis, conforme o art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a URBES poderá fixar aos licitantes o prazo 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á o sorteio, para definir a ordem de suas classificações.

6 DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES.**

6.2 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, sito a rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

6.3 Caso a Licitante vencedora deixe de comparecer, nos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no item 8.1, deste Edital.

6.4 Ocorrida a hipótese prevista no item **6.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for, ou ainda revogar a presente licitação, conforme prevê o artigo 64, § 2º da lei de licitações.

6.5 Na hipótese de consórcio, será firmado um único contrato para todas as consorciadas, assinado pela líder do consórcio e pelas demais empresas consorciadas.

6.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7 DAS GARANTIAS

7.1 Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

8 DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 A recusa da Licitante Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9 RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 As despesas decorrentes da presente concorrência correrão à pela Fonte 3.3.90.39.99 Programa nº 8001 Ação nº 2130 – CAIXA ÚNICO.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.1.1. Se tratando de licitante o prazo será de 02 (dois) dias úteis.

10.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.

10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

10.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES,** por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

10.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

10.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

10.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

10.4 Serão admitidos à presente licitação os recursos, que poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@urbes.com.br ou protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**.

11.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente, examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Permanente de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

11.3 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação, para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos na presente Concorrência, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.6 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será concedida vista dos autos às Proponentes que a solicitarem, mediante requerimento escrito, na sede da **URBES**, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP de onde não poderão ser retirados.

11.7 Caso a Proponente queira obter cópias de documentos juntados ao processo licitatório, deverá apresentar requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

11.8 Fica expressamente proibido após o inicio das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

11.9 Para fim de aplicação do disposto no **subitem 5.2., alínea "d",** estima-se o valor da presente licitação em R$ 98.129.280,00 (Noventa e Oito Milhões Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.10 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5000 e/ou e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pessoalmente, na rua Pedro de Oliveira Neto, n° 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, com Claudia Ferreira ou Cibele Soares.

Sorocaba, 11 de maio de 2018.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Nome Comercial ou Fantasia.....,, inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no.....,estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins da **CONCORRÊNCIA Nº 004/18** DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do representante da empresa

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO II – TERMO DE CONTEXTUALIZAÇÃO

I. Referência e Informações do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Convencional – TRANSPORTE ESPECIAL

O presente documento é parte integrante do Edital de Licitação para a contratação de empresa operadora para a realização do serviço de transporte coletivo urbano complementar – Transporte Especial do Município de Sorocaba, nas modalidades previstas nos regulamentos específicos (Decreto nº.17992/2009 e 23.346/2017). A finalidade deste anexo é apresentar elementos técnicos básicos para subsidiar a elaboração das propostas, e o fazemos da seguinte forma:

Item I.a.1. – apresenta a cidade de Sorocaba e suas características físicas, contemplando a malha rodoviária, o sistema viário e o trânsito.

Item I.a.2. – apresenta o sistema de transporte coletivo urbano por ônibus, principais considerações e diretrizes.

Item I.a.3. – apresenta o tipo de usuário especial.

Item I.a.4. – apresenta uma descrição geral sobre a URBES (Empresa Pública que Gerência o Transporte) e sobre o processo de Gestão dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba.

Item I.a.5. – relata o serviço complementar de "Transporte Especial", para atendimento aos usuários Pessoas com Deficiência.

I.a.1.1. Sorocaba

A cidade está localizada a sudoeste do estado de São Paulo, a 99 quilômetros de distância da capital, possui área de 450,38 km², é cortada pelo Trópico de Capricórnio, com a latitude de 23,50º sul e longitude de 47,45º e altitude média de 600 metros em relação ao nível do mar. Dados obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2017).

Mapa 1 – Localização do município de Sorocaba.

É importante salientar o acelerado processo de conurbação com os municípios vizinhos, contribuindo com o aumento do volume de tráfego e de passageiros de transporte coletivo na malha viária de Sorocaba.

Além disso, destacamos que Sorocaba é sede da recente criada Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), institucionalizada em 08 de maio de 2014 pela Lei Complementar Estadual nº 1.241, sendo composta por 27 município agrupados em 03 sub-regiões.

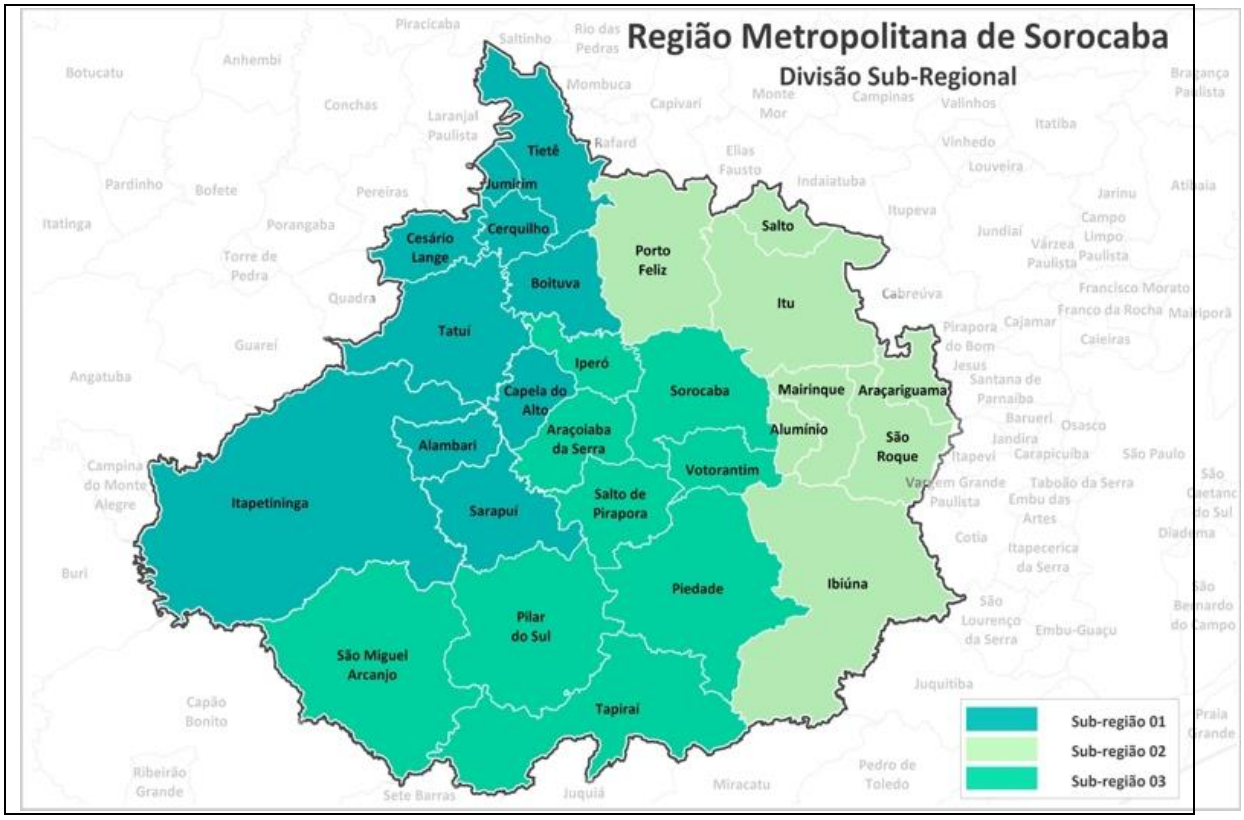

Mapa 2 – Região Metropolitana de Sorocaba.

I.a.1.2. Dados socioeconômico

Sorocaba possui uma população de 659.871 habitantes. No Brasil, a população de Sorocaba ocupa a 32ª (trigésima segunda) posição e no Estado de São Paulo a 9ª (nona), segundo dados do (IBGE/2017), atingindo um PIB superior a 32 bilhões.

A RMS conta com 11.611,34 km², com uma população acima de 2,09 milhões de habitantes e um PIB de 77,9 bilhões.

I.a.1.3. Malha Rodoviária

O município de Sorocaba é servido pelas rodovias estaduais caracterizadas em seguida:

- SP280 - Rodovia Presidente Castelo Branco que, em pista dupla com três faixas de tráfego em cada pista, tangencia o limite norte do município.

- SP270 - Rodovia Raposo Tavares, em pista dupla com duas faixas de tráfego em cada pista em quase toda sua extensão, que se desenvolve ao sul do município, na direção leste-oeste, tangenciando limites com o município de Votorantim.

- SP75 - Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, em pista dupla com duas faixas de tráfego em cada pista, interligando, na direção NE-SO, a SP280 - Rodovia Presidente Castelo Branco com a área urbana de Sorocaba através da Avenida Dom Aguirre (Avenida Marginal Esquerda do Rio Sorocaba).

- SP79 - com várias designações, cruza o município, inicialmente na direção NESO para, em seguida, infletir na direção Norte-Sul. Apenas o trecho inicial, desde o Éden até a SP75, tem característica de rodovia. No trecho restante essa via já integra a malha urbana do município. A SP79 promove ligações com os municípios de Itu, Votorantim e Piedade.

- SP97 - Rodovia Emerenciano Prestes de Barros que se desenvolve na região noroeste do município e, com o traçado basicamente na direção NO-SE, tem boa parte de sua extensão integrada na malha viária urbana de Sorocaba.

- De uma maneira geral, excetuando a SP280 e SP270, as rodovias que cruzam o município formam um sistema irregular e descontínuo que com o crescimento da malha urbana, sem uma hierarquia adequada, envolveu o sistema rodoviário ocasionando alguns inconvenientes como: superposição do tráfego local com tráfego de passagem e congestionamentos.

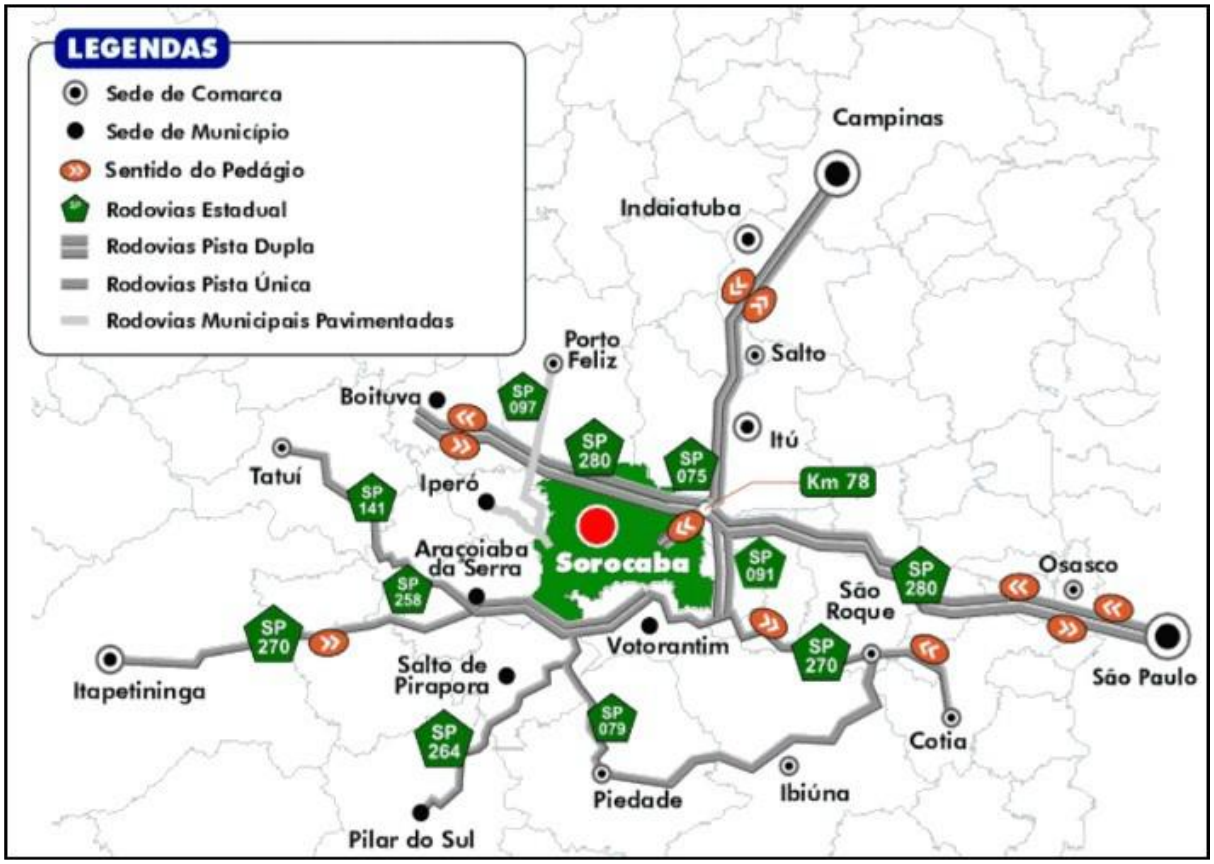

Mapa 3 – As Rodovias descritas.

I.a.1.4. Sistema Viário

O sistema viário de Sorocaba é, em geral, irregular e descontínuo. O sistema existente é decorrente, dentre outros, dos seguintes fatores: antiguidade do município, barreiras físicas, topografia e crescimento urbano acelerado.

A cidade se desenvolveu condicionada a barreiras físicas importantes: o Rio Sorocaba, as linhas férreas da União e Estrada de Ferro Votorantim, bem como a uma topografia irregular.

O sistema viário arterial tem uma conformação rádio concêntrica, caracterizado por um anel viário central que tangencia as linhas férreas e o Rio Sorocaba, conectando-se com vias radiais, algumas das quais com funções de arteriais, mas sem características físicas das mesmas.

Essa configuração rádio concêntrica traz vantagens para a integração do transporte coletivo, mas com o crescimento da frota circulante, esse sistema apresenta pontos de saturação, prejudicando o tráfego geral e, especialmente, o transporte coletivo.

O mapa abaixo evidencia o sistema viário urbano de Sorocaba (a área total do Município é de 450,38 Km², dos quais aproximadamente 250 Km² correspondem à área urbanizada).

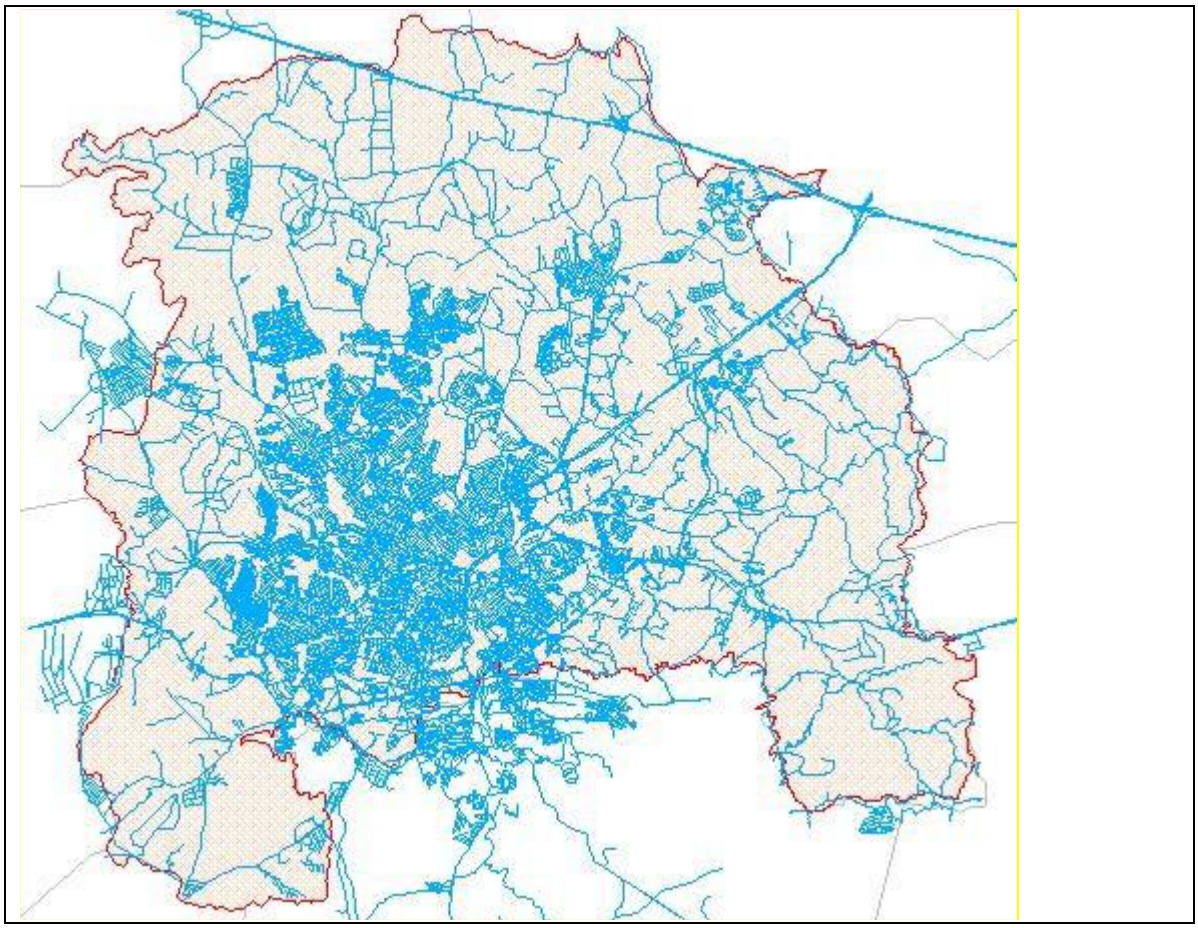

Mapa 4 – Sistema Viário de Sorocaba.

O mapa, a seguir, indica as barreiras físicas constituídas pelo Rio Sorocaba e pelas linhas férreas.

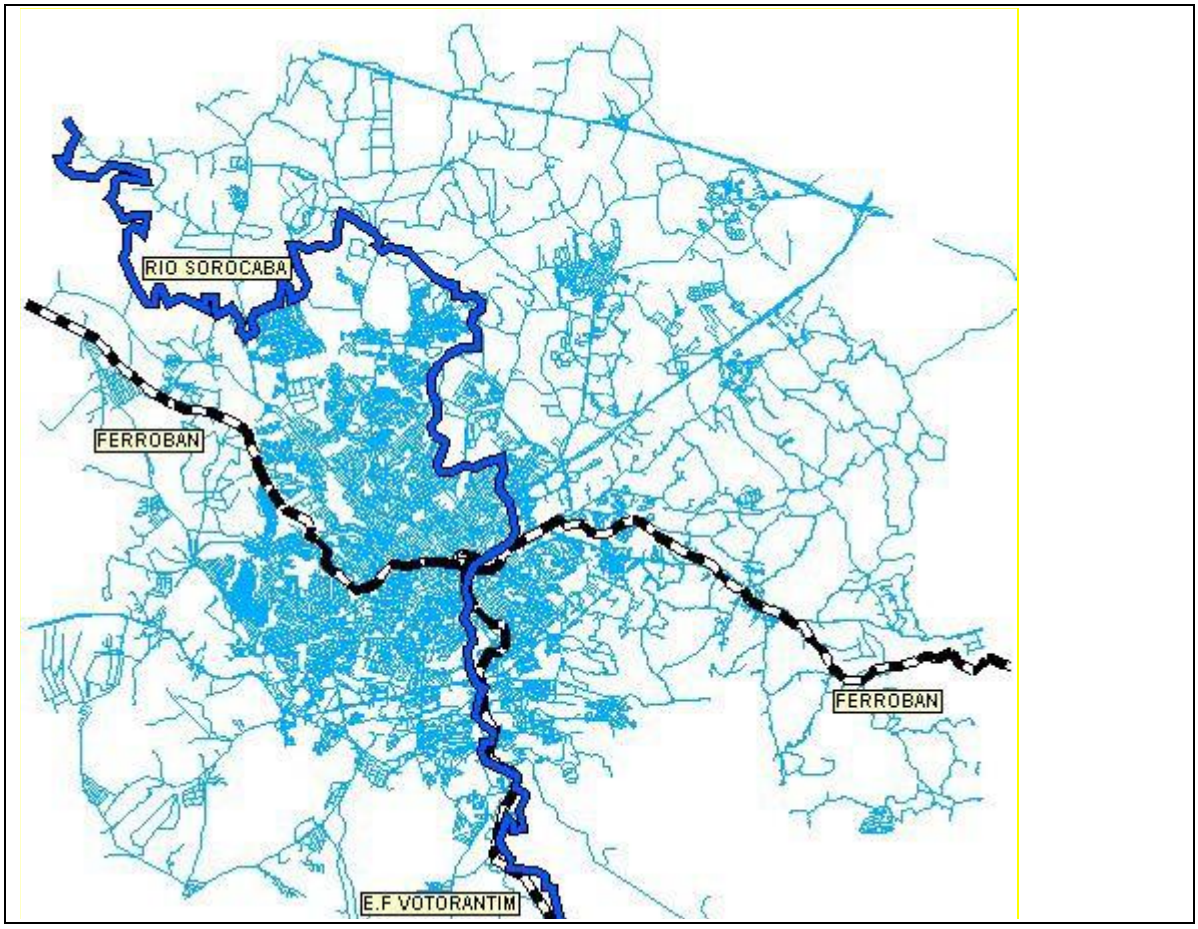

Mapa 5 – Sistema Viário de Sorocaba – Barreiras Físicas

O mapa seguinte demonstra às vias arteriais radiais que se conectam com o anel de entorno a área central.

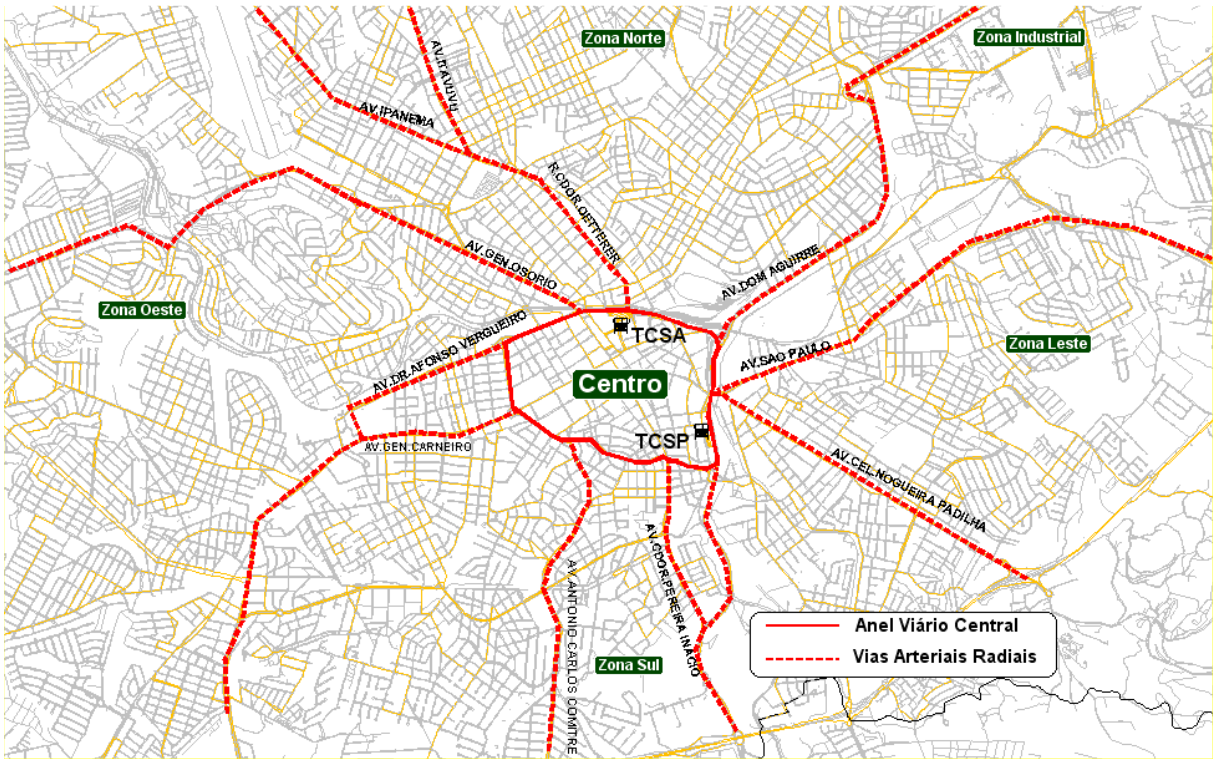

Mapa 6 – Sistema Viário de Sorocaba – Vias Arteriais Radiais

I.a.1.5. Trânsito

O crescimento acelerado da frota circulante, sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária, coloca o trânsito urbano como um dos principais desafios a serem enfrentados pelas administrações municipais.

Além do flagelo que o trânsito representa em nosso país, decorrentes do elevado número de acidentes, as cidades de médio porte estão sendo submetidas, cada vez mais e de forma intensa, aos problemas de congestionamentos, o que antes era registrado somente nas grandes cidades.

Em Sorocaba, com um sistema viário antigo, irregular e descontínuo, esse problema em alguns períodos assume proporções metropolitanas, com sérios prejuízos à economia e penaliza principalmente o desempenho do transporte coletivo.

O Código de Trânsito Brasileiro, sancionado em 23 de setembro de 1997, conforme lei 9.503, passou a competência da gestão do trânsito aos municípios.

Entretanto, em 1997, Sorocaba já contava com seu órgão gestor, considerado como um dos municípios pioneiros na gestão do setor.
Em 1998, a Secretaria de Transportes foi inscrita no Sistema Nacional de Trânsito – SNT, sob a Portaria nº. 50, e a partir de 2008 a gestão de Trânsito e Transporte passou a ser competência da Urbes – Trânsito e Transportes e, desde então, oficialmente, vem operando, planejando e fiscalizando o trânsito em Sorocaba e juntamente com a administração municipal investindo na melhoria da sinalização e educação de trânsito.

I.a.2. Sistema de Transporte Coletivo por ônibus

I.a.2.1. Considerações

O transporte público urbano no Brasil é um dos maiores desafios para as administrações municipais, na busca de promover a compatibilização entre as necessidades de deslocamentos da população, os custos de realização dos serviços, a capacidade de pagamento da tarifa por parte dos usuários e o controle público sobre a prestação adequada dos serviços de transporte.

O transporte público como um serviço de interesse coletivo é essencial ao funcionamento da sociedade e, portanto, merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido espaço viário a ele destinado.

Dessa forma, em Sorocaba, a modernização do transporte público, nos últimos anos, acompanhou a evolução que vem ocorrendo em diversas cidades, particularmente cidades médias paulistas.

O controle do serviço de transporte público, tanto do ponto de vista de capacidade gerencial quanto de poder de comando, foi consolidado em Sorocaba com base em diretrizes que orientam para o bom serviço prestado e coordenam melhorias reais na qualidade do serviço prestado à população.

Esse é um aspecto muito importante, visto que a implantação de instrumentos de gerência e controle do serviço, objetiva ao poder público a capacidade efetiva para formular e implantar suas políticas de transporte público.

I.a.2.2. Principais Diretrizes

A URBES – Trânsito e Transportes define como política de transportes as seguintes diretrizes:

O transporte público é organizado e gerido pelo poder público;
Estrutura-se em rede única que forma o **Sistema** de transporte do município;
Não admite riscos de descontinuidade;

Deve ser prestado de forma que ofereça conforto, segurança e o melhor atendimento à população;
Exige investimentos de médio e longo prazo em veículos, infraestrutura e estrutura de operação e tecnologia;

Portanto, não se admite serviços que não sejam regularmente estabelecidos pelo Poder público e sujeitos à sua gestão.

O transporte coletivo de Sorocaba é organizado na forma de um Sistema único, portanto, as linhas, os serviços ofertados e a operação dos diversos agentes se dão sempre de forma coordenada no atendimento das demandas de transporte da população.

A organização de uma única rede de transporte possibilita a integração entre serviços e, consequentemente, a integração entre as empresas operadoras.

Portanto, a regulamentação abrange o serviço de transporte como um todo, criando condições para as reorganizações da rede de transporte e do modelo operacional, independentemente de quem os opera.

O conceito Sistema de transporte aplica-se a todos os serviços prestados no território do Município o que pressupõe, também, a busca da integração e da ação coordenada no âmbito dos agentes que operam os serviços de função regional (Transportes Metropolitanos).

Como decorrência, a organização do sistema como um todo, também abrange, no limite da competência do Município em legislar sobre os transportes de interesse local, os serviços de transporte regionais (Transportes Metropolitanos) e sua relação com o serviço municipal e com a estrutura urbana da Cidade de Sorocaba.

O serviço de transporte coletivo deve ser prestado de forma profissional e com uma adequada organização dos processos de trabalho necessários: manutenção da frota, operação de tráfego, controle e administração.

O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos é condição necessária à garantia de um serviço adequado ao cidadão e aos investimentos requeridos.

Consequentemente, as empresas operadoras deverão colaborar com a organização dos serviços bem como criar condições para a inibição de evasão de receitas visando sempre à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Atendendo os requisitos e características da organização dos transportes estabelecidos em Sorocaba são concebidos dois serviços:

Serviço de Transporte Coletivo Urbano Municipal: - Serviço de caráter essencial, por meio do qual se estruturam as ligações principais entre as áreas de produção de viagens (bairros) e as áreas de atração de viagens (área central, polos locais e outros locais específicos), atualmente operados por veículos de média capacidade (ônibus) com possibilidade futura, à medida que a demanda aumente, de utilização de veículos de tecnologia de alta capacidade (BRT, VLT ou similares);

Serviço de Transporte Especial: - Serviço de caráter social que atende Pessoas com Deficiência, que estejam impossibilitadas de utilizar o transporte coletivo convencional, cabendo à Empresa Pública o planejamento, fiscalização e remuneração às operadoras, à semelhança do transporte urbano. É operada por veículos de pequeno porte (micro-ônibus) adaptados para o serviço com possibilidade de utilização de ônibus com carroceria pequena.

I.a.3. Tipo de Usuário Especial

Os usuários especiais são as Pessoas com Deficiência que possuem direito à gratuidade no sistema de transporte, portando identificação específica (cartão Usuário Especial) que é fornecida pela URBES, após análise e cadastramento na SIAS – Secretaria de Igualdade e Assistência Social. Nesta categoria estão inclusos os usuários que utilizam o transporte regular assim como o Serviço de Transporte Especial.

I.a.4. Gestão do Transporte

A **URBES**, empresa pública municipal criada pela Lei nº 1946/78 alterada pelas Leis nº 3115/89, nº 6529/02, nº 7775/06 e 9448/10, bem como principal atribuição a Organização e Fiscalização do Serviço Público de Transporte Coletivo no município de Sorocaba, onde inclui-se o Serviço de Transporte Especial, regulamentados pelos Decretos Municipais nº 17.992/09 e nº 23.346/17, respectivamente.

Dentro de sua atribuição, através dos Decretos Municipais 13.373/02, foi incluída a competência para organizar e conduzir o processo licitatório para a outorga da concessão da Operação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano no município de Sorocaba.

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.987/95, estabelece que o Poder Concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Para cumprir este ditame legal, a Secretaria Municipal da Mobilidade e Acessibilidade, no cumprimento de suas atribuições legais, vem a público justificar a delegação da prestação dos serviços de Transporte Especial urbano, mediante a realização de concessão.

I.a.5. Transporte Especial

Desde 1991, para atendimento aos "usuários especiais", além do transporte coletivo urbano por ônibus, existia o "Transporte Especial" com 8 veículos (Kombi) e 1 ônibus, para transporte dos portadores de deficiências físicas, gratuitamente, através de um convênio com uma entidade assistencial, que programava a operação e tinha os custos arcados pelo Poder Público, através da URBES. A princípio, esse serviço atendeu as expectativas, mas ao longo do tempo foi se deteriorando, principalmente pela não renovação da frota e falha nos critérios para atendimento aos usuários.

Diante disso, e visando aprimorar o atendimento, decidiu-se, a partir de 1998, pela terceirização do serviço, através da contratação das empresas operadoras do transporte urbano, com o objetivo de garantir qualidade e eficiência. A partir de julho/98, através da edição de um Regulamento específico (Decreto nº10.638 de 24.06.98), que estabeleceu os critérios para o atendimento, onde a Secretaria competente cadastraria e selecionaria os usuários especiais socioeconomicamente carentes, que as impossibilitassem utilizar o transporte coletivo convencional, cabendo à Empresa Pública o planejamento, fiscalização e remuneração às operadoras, à semelhança do transporte urbano.

Desta maneira, hoje temos uma frota de 18 micro-ônibus e 2 ônibus, padronizados, equipados com sistema de comunicação e elevadores de acesso, prestando um serviço "porta a porta", com agenda pré-estabelecida, com origens e destinos às escolas, hospitais, clínicas, instituições de ensino especial e locais de trabalho.

É reconhecida e indiscutível a complexidade do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Complementar – Transporte Especial no Município de Sorocaba, em especial o transporte coletivo público, e a decorrente dificuldade logística e operacional do Município prover diretamente esse serviço essencial a uma demanda de cerca 840 usuários (Pessoas com Deficiência, bem como com mobilidade reduzida permanente e/ou temporária), além de cerca de 300 acompanhantes. Soma-se a essa demanda a existência de uma fila de espera de mais 80 deficientes, que precisam e devem ser atendidos pelo Transporte Especial.

É inquestionável a necessidade da modernização e da requalificação do sistema e o atendimento das demandas da população que utilizam esse serviço, especialmente face à dinâmica do desenvolvimento urbano, que tem gerado, nas últimas décadas, uma crescente demanda de deslocamentos na cidade. A Prefeitura de Sorocaba tem o compromisso e trabalha para que a prestação desses serviços seja crescentemente aprimorada e, principalmente com transparência.

Hoje, o serviço de Transporte Especial é prestado pelas concessionárias do Transporte Coletivo de Passageiros utilizando Micro-ônibus e agregando deficientes físicos em cadeira de rodas, deficientes com Síndrome de Down, Síndrome de Espectro Autismo e além de outras deficiências com mobilidade reduzida, conforme prevê o Decreto 23.346, de 19 de dezembro de 2017, num mesmo veículo.

Uma das grandes deficiências que se apresenta é a necessidade de treinamento especifico do motorista e agente de bordo para a prestação destes serviços. Em consequência desta dificuldade, muitas vezes, há necessidade de um acompanhante, devido a essa deficiência operacional.

Como o serviço é prestado por duas empresas, a racionalização nos trajetos e atendimento é deficiente e onerosa ao poder público, provocando um tempo excessivo do trajeto, o que consequentemente traz desconforto ao usuário. Muitos dos trajetos atuais, de mesmo destino são coincidentes em vários trechos, que serão eliminados quando da prestação do serviço por apenas uma empresa.

Dentro desta perspectiva, a alteração dos veículos de micro-ônibus para vans, trará uma grande agilidade no atendimento dos usuários, face as características, tanto do público alvo, quanto das questões geográficas da cidade.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência das Características Básicas do Lote de Serviços e Veículos

I.a. - Características Básicas do Lote de Serviços e Veículos

O presente documento é parte integrante do Edital de Licitação para a contratação de empresa operadora, para a realização do serviço de transporte coletivo urbano complementar – transporte especial de Pessoas com Deficiência do Município de Sorocaba, sob o regime de **CONCORRÊNCIA, DO TIPO "MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO"** OBJETIVANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

A finalidade é apresentar Informações sobre as características básicas dos serviços e veículos.

I.a.1. - Características dos serviços

Composição geral do Sistema Complementar de Transporte Coletivo Urbano – Transporte Especial.

Características		Composição			
Tipo de Veículos		Quantidade de Veículos	Elevador por Veículo	Assentos por Veículo	Cadeiras por Veículo
Veículos	**Van**	**24**	**01**	**04**	**04**
	Van	**24**	**00**	**16**	**00**
	Total	48	24***	480*	96**
	Reserva	04	01	04	04
	Total	52	28***	496*	112**
Quilometragem mensal (projetada)		172.800 km/mês			

Quadro 1 – Composição

***Refere-se ao total de assentos pelo total da frota.**
****Refere-se ao total de cadeiras de rodas pelo total da frota.**
***** Refere-se ao total de elevadores pelo total da frota.**

I.a.1.1. - Horários de Operação

De 2ª a Domingo – das 06h00 às 24h00.

I.a.1.2. - Horários de Operação por tipo de dia da semana por tipo de veículo

De 2ª a 6ª feiras – Veículos para Cadeirante (A) e Não Cadeirantes (B):

A1 – 20 (vinte) veículos operando das 06h00 às 22h00.
A2 – 04 (quatro) veículos operando das 18h00 às 24h00.
B1 – 20 (vinte) veículos operando das 06h00 às 22h00.
B2 – 04 (quatro) veículos operando das 18h00 às 24h00.

Aos Sábados e Domingos/Feriados – Veículos para Cadeirante (A) e Não Cadeirantes (B):

A1 – 08 (oito) veículos operando das 06h00 às 21h00.
A2 – 04 (quatro) veículos operando das 17h00 às 24h00.

B1 – 20 (vinte) veículos operando das 06h00 às 21h00.
B2 – 04 (quatro) veículos operando das 17h00 às 24h00.

I.a.1.3. – Considerações para os Horários e Operação

Os horários deverão ser cumpridos e, estendidos, se necessários, sob ordem expressa da contratante.

As reduções, por desistência do usuário, deverão ser informadas à Urbes para as devidas providências operacionais.

Os motoristas e agentes de bordo dos veículos que atenderão aos cadeirantes deverão ter vínculo empregatício com a OPERADORA, obedecendo-se as Leis trabalhistas vigentes.

A operação do Sistema se dará nos horários determinados no item **"I.a.1.2"**, com base no limite de quilometragem projetada, desde que os limites de velocidade nas vias urbanas, e os tempos de embarque e desembarque dos usuários sejam obedecidos.

A qualquer tempo a OPERADORA poderá, sob autorização da URBES, promover alteração de itinerários, desde que os horários de embarque e desembarque não promovam desconforto aos usuários.

I.a.1.4. – Forma de Contratação e Pagamento

A contratação será por contrato de concessão de serviço, sendo que a forma de pagamento, pelo cumprimento do objeto da contratação, será mensal, no valor total do serviço prestado, por quilometro rodado por cada veículo disponibilizado para transporte dos usuários especiais, de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela Urbes.

O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com as certidões constantes no contrato, com vencimento para a 1ª (primeira) sexta feira da 2ª (segunda) quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL.

I.a.2. – Características dos Veículos

I.a.2.1. – "Layout" dos Veículos

Para cumprimento da programação atual, os veículos deverão apresentar "layout" interno com especificações diferentes quanto a quantidade e posicionamentos dos suportes para fixação de usuários com cadeiras de rodas. São requisitados 48 (quarenta e oito) veículos de tecnologia do Tipo VAN, sendo 24 (vinte e quatro) adaptados com elevador eletro hidráulico (especificações semelhantes ao do transporte coletivo convencional), que contenham ainda, dispositivos de fixação e acessórios para acomodação de 04 (quatro) cadeiras de rodas e mais 04 (quatro) assentos para acompanhantes com cintos de segurança em todos os bancos e, 24 (vinte e quatro) sem elevador, com disponibilidade para 16 assentos com cintos de segurança em todos os bancos, conforme item **I.a.1- Quadro 1 – Composição do Lote**.

I.a.2.2. – Disponibilidades da Frota de Veículos para Operação

O sistema deverá disponibilizar reserva técnica mínima de 10% da quantidade total dos veículos. A frota deverá ficar disponível em local apropriado, mantendo estrutura própria para manutenção preventiva, corretiva e demais serviços de manutenção e conservação, dentro do município de Sorocaba, sem ônus para a **URBES**.

Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, o veículo ser substituído, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as demais legislações pertinentes.

Em caso de roubo ou sinistro suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação.

A padronização visual dos veículos, deverá ser de acordo com a aprovação da URBES.

I.a.2.3. – Demais especificações e Considerações Gerais

Os veículos deverão ser, ano/modelo de fabricação zero quilômetro, em conformidade com as exigências legais de acessibilidade aos veículos.

A Idade média, durante a vigência do contrato de prestação de serviço, a empresa operadora deverá apresentar frota com idade média de 5 (cinco) anos de uso.

Os veículos deverão estar segurados e a OPERADORA deverá apresentar as apólices de seguro dos veículos que prestarão os serviços, bem como as apólices de seguro de vida contra terceiros.

A OPERADORA deverá apresentar Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência.

A OPERADORA deverá apresentar relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças dos veículos que serão disponibilizados para os serviços.

Os veículos poderão ser substituídos no futuro, desde que se enquadrem nas determinações deste edital.

Os veículos deverão estar cadastrados em sistema de gerenciamento de frota e a empresa vencedora deverá disponibilizar a **URBES** usuário e senha para este sistema. O sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso pela internet.

Todos os veículos deverão estar equipados de sistema de rastreamento por GPS e seguir as seguintes características:

1) O sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário.

2) O sistema deverá contemplar a atualização a cada 10(dez) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados.

3) Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30(trinta) segundos.

4) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360 (trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a **OPERADORA .**

5) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreio, mostrando sua trajetória sobre, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a **OPERADORA**.

6) Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da **OPERADORA.**

7) O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome especifico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso.

8) Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

Os veículos do Transporte Especial deverão estar equipados com um sistema de câmeras que monitora constantemente a cabine e o trajeto percorrido. As informações sobre os eventos e dados das viagens deverão ser capturadas através de 2 câmeras acopladas à cabine, uma voltada para a estrada e a outra câmera voltada ao motorista, permitindo a captura simultânea de imagens de vídeo de um evento. Principais características técnicas:

1) disponibilizar as câmeras de vídeo;
2) gravador para 72 horas de direção com possibilidade de expansão de memória;
3) modem 3G para download de vídeos;
4) antenas e chicotes de conexão;
5) possuir um modem 3G, estar conectado do computador de bordo e adequado ao ambiente automotivo, mesmo com fatores como temperatura e vibração;

6) câmera interna deve utilizar um sistema de infravermelho de forma a conseguir captar imagens mesmo com baixa luminosidade dentro da cabine;
7) largo ângulo de captação, permitindo avaliar o comportamento do motorista, agente especial de bordo e dos passageiros;
8) deverá permitir, a qualquer momento, solicitar download dos vídeos gravados nas últimas 72 horas de direção;
9) deverá ter incluso o treinamento dos operadores.

O Controle e monitoramento da operação dos veículos e controle de acesso (embarque e desembarque) será executado através de equipamento que disponibilize simultaneamente informações de gestão de frotas, segurança dos agentes e passageiros, rastreamento e informações visuais através de câmeras instaladas nos veículos.

O equipamento será um computador de bordo, instalado nos veículos para transferência de dados que deverá estar linkado a um datacenter de alta disponibilidade.

As informações dos dados serão visualizados via Web e Smartphones (ambiente IOS e Android).

Nos registros e dados das viagens serão gravados data e hora, distância percorrida, tempos de viagens, velocidade do veículo, data e hora de partida e chegada em cada evento, nome do motorista, nome do monitor e identificador do veículo.

A identificação dos usuários será feita através de sistema aprovado pela URBES, acoplado ao veículo, permitindo monitoramento ativo e recepção de notificação em tempo real.

O sistema elétrico do chassi deve estar preparado para atender a demanda dos equipamentos e dos dispositivos relativos à Plataforma Elevatória Veicular, ao rastreamento, ao monitoramento, a comunicação e a disposição do Sistema de Bilhetagem, quando necessário. Toda a carga deve estar distribuída convenientemente por circuitos e toda a fiação deve ser do tipo não propagadora de chamas, conforme normatização específica.

O veículo deve ter um registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo) e no mínimo, 01 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros.

O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para bancos localizados no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 03 (três) pontos. As dimensões devem respeitar os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima = 1.700 mm**.** Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm.

Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo para cadeirantes que deve considerar uma lotação de 04 (quatro) cadeirantes e 04 acompanhantes, além do Motorista e Agente de Bordo Especializado.

Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo para não cadeirantes deve considerar uma lotação de 16 (dezesseis) passageiros incluindo o Motorista e Agente de Bordo Especializado.

A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. A porta de serviço pode apresentar acionamento “manual” ou “automático”. Na abertura e fechamento automáticos devem existir dispositivos de segurança que eliminem a ocorrência de acidentes. Na utilização de porta do tipo “automática” deve existir um dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que a libere em caso de emergência.

A altura do primeiro degrau em relação ao solo não deve ser superior a 400 mm, admitindo-se tolerância de 10%. O material de revestimento dos degraus deve ser o mesmo antiderrapante utilizado no piso do veículo. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela no contorno (bordas) dos degraus para identificação dos limites.

O para-brisa deve ser de vidro laminado e ter propriedades que minimizem os reflexos provenientes da iluminação interna. O para-brisa deve ter uma banda dégradé na parte superior para proteção solar, inclusa originalmente na fabricação ou aposta posteriormente através de película plástica. A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm. O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira.

A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15570 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos.

Não será admitido material metálico no revestimento interno. Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo. O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de ruptura. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno.

Todos os bancos devem ter encosto alto, totalmente estofados e revestidos com material ou fibra sintética impermeável. A tonalidade deve proporcionar harmonia com o ambiente interno. A parte traseira dos bancos deve ser totalmente fechada, sem arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Na estrutura dos bancos devem ser incorporados “pega mão” nas laterais, lado oposto da janela, e apoio para os pés daqueles passageiros que se sentarem no banco imediatamente anterior. A altura entre a base do assento e o piso do veículo deve estar compreendida entre 380 e 500 mm. A profundidade do assento deve estar compreendida entre 380 e 400 mm. A distância entre bancos deve ser igual ou superior a 300 mm. Demais dimensões devem atender ao estipulado na legislação em vigor. Os bancos devem ser providos de apoio de braço do tipo “basculante” (lado oposto da janela), com largura mínima de 30 mm e comprimento entre 50% e 70% da profundidade do assento. O apoio deve estar totalmente recoberto com espuma moldada / injetada revestida com material ou fibra sintética, ou então, com outro material resiliente sem revestimento e sem extremidades contundentes. O protetor de cabeça deve ser recoberto com espuma moldada ou injetada e revestido com material ou fibra sintética ou com outro material resiliente sem revestimento. Deve absorver impactos sem causar desconforto aos usuários.

Deve haver um sistema de travamento que fixe a cadeira de rodas e resista à mudança de estado de inércia nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo. Esse sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos. O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas.

Deve ser apresentado laudo de funcionalidade e resistência da ancoragem dos elementos de fixação e de seus sistemas de engate rápido no assoalho do veículo.

Deve existir 01 (um) cinto de segurança tipo pélvico e toráxico (três pontos) para cada cadeirante. O cinto de segurança deve ter a finalidade específica de retenção do cadeirante sentado em sua cadeira de rodas, com regulagens para se adequar a todos os modelos de cadeira e seus usuários. Os arranjos físicos da área reservada e do sistema de travamento e fixação da cadeira de rodas devem ser submetidos à análise prévia da Urbes.

O veículo deve ter como acessório protetores de cabeça, reguláveis e removíveis, confeccionados em espuma moldada, revestidos com material equivalente ao dos bancos de passageiros. Os protetores devem ser adequadamente acondicionados em compartimento que não seja obstáculo à movimentação das pessoas no veículo e que permita fácil acesso aos acessórios. O protetor deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução da cadeira de rodas. Laudo sobre a funcionalidade e resistência do protetor deverá ser apresentado à Urbes quando solicitado.

A plataforma elevatória veicular deve estar posicionada junto à porta traseira, não apresentar condição de risco aos usuários e não expor qualquer aresta contundente. Devem ser observadas as características e requisitos a seguir descritos:

I. Não deve apresentar cantos vivos, elementos pontiagudos ou cortantes.

II. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250 kg, aplicada no seu centro em uma área de 700 mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio. Deve haver sinalização clara desta capacidade para o usuário.

III. O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo não podem ser maiores do que 20 mm e 30 mm respectivamente, em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.

IV. Deve ter movimentos com funcionamento contínuo, suave e silencioso, descendo ou subindo a todos os níveis (piso, calçadas e posições intermediárias), com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave.

V. O painel de comandos deve ter sinalização clara de suas funções.

VI. O painel de comandos deve estar ligado fisicamente ao equipamento. No caso do painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 m.

VII. Os comandos devem ser do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma elevatória deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado.

VIII. O painel de comandos e qualquer cabo elétrico devem estar posicionados de maneira que não ocorram interferências entre eles e as partes móveis do equipamento.

IX. Durante a operação da plataforma elevatória, o nível de ruído máximo permitido gerado pelo equipamento, excluindo-se os sistemas de sinalização de segurança, é de pressão sonora de 85 dB, medidos em um raio de 1 500 mm a partir do centro da mesa da plataforma elevatória.

X. A superfície da mesa deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para embarque lateral. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm. É desejável que a superfície da mesa seja do tipo bipartida.

XI. O ângulo de inclinação não pode exceder a 3º em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou com carga máxima.

XII. No momento do embarque, o plano da plataforma não pode estar acima de 75 mm do nível do solo. A rampa (ou outro dispositivo frontal) que permita vencer este desnível tolerado, não pode apresentar inclinação superior a 1:3 (33 %). A borda de acesso da rampa pode ter altura de até 7 mm. Caso esta medida ultrapasse os 7 mm, até um máximo de 13 mm, ela deve ser chanfrada com uma inclinação máxima de 1:2 (50 %).

XIII. Deve ser aplicada cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), se possível com propriedades refletivas, nas guias laterais, nos anteparos de proteção e nos perfis de acabamento. Na impossibilidade de aplicação do perfil, admite-se outra forma de sinalização no contorno (bordas), para visão superior e frontal dos limites da plataforma elevatória ou da rampa de acesso.

XIV. Deve haver sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto para elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé.

XV. Velocidade de subida e descida, menor ou igual a 15 cm/s. Nas operações de avanço e recolhimento, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/s.

XVI. Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma elevatória atingir o mesmo nível do piso do veículo. Recomenda-se o desligamento automático do motor do equipamento no momento em que a plataforma atingir o final de curso.

XVII. Dispositivo para evitar que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas do sistema.

XVIII. Dispositivo de acionamento manual da plataforma localizado próximo ao equipamento e de fácil acesso.

XIX. Dispositivos de apoio (p.ex.: pega mãos, alças, colunas ou corrimãos) aplicados em ambos os lados. Estes não podem se constituir em barreira física ou obstrução do vão livre e devem ser articuláveis com recolhimento automático para que não invadam a área reservada quando a plataforma estiver recolhida.

XX. Guias laterais com altura mínima de 40 mm na parte que se projetar para fora do veículo.

XXI. Aba frontal de altura mínima de 70 mm com acionamento automático. A aba deve permanecer acionada toda vez que a plataforma estiver a mais de 150 mm do solo.

XXII. Aba com altura mínima de 200 mm e acionamento automático localizada na borda posterior da plataforma.

XXIII. As superfícies do piso da plataforma elevatória devem ter características antiderrapantes, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

XXIV. Acionamento da plataforma elevatória somente após habilitação e abertura total da porta de serviço.

XXV. Dispositivo que impeça o fechamento da porta enquanto a plataforma estiver acionada.

XXVI. Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o “pisco alerta” e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W.

XXVII. Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022:2011, acionado durante todo o ciclo de operação da plataforma elevatória.

XXVIII. Dispositivo que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma elevatória estiver em operação.

XXIX. Dispositivo para evitar o recolhimento acidental do equipamento.

XXX. Dispositivo de segurança para o movimento descendente, que evite que a carga contra o solo, ou obstáculo, seja maior que a carga provocada pelo peso próprio do equipamento somado ao peso do usuário com cadeiras de rodas.

A iluminação do salão de passageiros e da região das portas deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão. A iluminação interna deve ser produzida por fonte de luz com comando instalado no posto de comando. Para o motorista deve haver uma luminária com controle independente.

O veículo deve ter dispositivo refletivo e lanterna de freio (*Brake Light*), instalada na máscara traseira, com fácil acesso para a troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN.

O veículo deve ter lanterna (s) na cor âmbar em cada lado da carroceria, agrupada (s) a retrorrefletor (es), atendendo aos requisitos de visibilidade e intensidade luminosa definidas pelo CONTRAN.

Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores conforme o “Manual de Identidade Visual dos Veículos”.

Devem ser instaladas “luzes vigia” no teto do veículo, sendo transparentes na dianteira e vermelhas na traseira.

O veículo deve ter um sistema de comunicação e identidade visual externa, em obediência à regulamentação vigente e à padronização estabelecida pela Urbes.

As informações e dizeres internos devem ser apresentados aos passageiros em caracteres com dimensões e cores que possibilitem sua legibilidade e visibilidade, inclusive às pessoas com baixa visão.

No caso de utilização de Painel Eletrônico Interno, as dimensões devem proporcionar boa visibilidade e legibilidade das informações de qualquer ponto do veículo. A exibição de mensagem deve ser isenta de “cintilação”.

Todas as informações e dizeres internos devem atender à legislação vigente e às especificações da Urbes.

O projeto da comunicação interna, as dimensões dos dispositivos e a instalação no veículo devem ser previamente analisados e aprovados pela Urbes.

Deve ser instalada uma conexão para reboque na parte dianteira do veículo. As conexões devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas pavimentadas de até 6% de inclinação.

Todos os veículos devem estar equipados com o sistema de ar condicionado. O veículo deve estar preparado para receber os acessórios indicados, atendendo as especificações estabelecidas pela Urbes (Sistema de Radiocomunicação; Sistema de Rastreamento; Sistema de Monitoramento e Audiovisual).
Os acessórios, quando requeridos, devem estar aptos a operar em regime de eletrônica embarcada, além de atender as especificações estabelecidas para proteção automotiva.

A concepção de projeto e a localização física de cada acessório no veículo devem ser apresentadas para análise e aprovação da Urbes.

A Proponente poderá apresentar a URBES, projeto de implantação de som ambiente, contendo: - Especificação do equipamento a ser adotado e sua instalação e Programação de implantação.

A Frota deverá conter no mínimo a disposição para implantação de som ambiente nos veículos.

Toda a frota deverá ser apresentada sem qualquer tipo de propaganda ou divulgação comercial. A veiculação de publicidade externa ou interna nos veículos é definida e determinada, com exclusividade pela URBES.

Critério de Remuneração

A apuração da remuneração mensal devida à operadora *i,* será ajustada mensalmente em razão da quilometragem efetivamente realizada e seus ajustes calculadas conforme formulação mostrada a seguir:

$$Ri = (Ckmpi \times Kmri)$$

Onde:

Ri – Remuneração mensal devida à operadora *i*, expresso em (R$);

Ckmpi – Custo por quilômetro da operadora i do lote contratado i, expresso em (R$);

Kmri - Quilometragem mensal realizada remunerável da operadora i referente aos serviços prestados no período considerado do lote contratado i, expresso em Km;

A quilometragem remunerável, para operação no período considerado, para o tipo de veículo da operadora *i,* será calculada conforme fórmula mostrada a seguir:

$$Kmri = \Sigma\ Kmremi$$

Onde:

Kmri – Somatória da quilometragem diária realizada remunerável conforme operação no período considerado, para a Operadora *i;*

Kmremi – Quilometragem diária realizada remunerável, para cada tipo de veículo expresso em km.

Critério de Reajuste e da Revisão

Do Reajuste

A remuneração será reajustada anualmente, por solicitação fundamentada pela operadora, de acordo com a seguinte fórmula:

R= 0,70 x i1 + 0,16 x i2 + 0,03 x i3 + 0,08 x i4 + 0,03 x i5

Sendo:

R – Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados;

i1 – Variação anual média da cesta dos seguintes índices: IPC-FIPE, INPC-IBGE, ICV-DIEESE, IGP-M – FGV;

i2 – Variação anual do preço do óleo diesel para grandes consumidores. Fonte: ANP – Agência Nacional – Gás Natural e Biocombustíveis;

i3 – Variação dos "Índices de preços ao produtor amplo – Origem (IPA-OG) – Indústria de Transformação – Artigos de Borracha e de Material de Plásticos (coluna 28) / FGV;

i4 – Variação dos "Índices Preços Amplos – Origem (IPA- OG) – produtos industriais – Industria de Transformação – Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças (coluna 36) / FGV;

i5 – Índice acumulado do IPC/FGV.

Da Revisão

Para critérios de revisão, o valor do custo do km/rodado do Serviço de Transporte Especial poderá ainda ser revisto mediante estudo tecnicamente fundamentado por ambas as partes**.**

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA ESTIMATIVA

Descrição dos Serviços	QTD	Valor Estimado Km	Valor Estimado Mensal R$	Valor Estimado Anual R$	Valor Total Estimado (05 anos) R$
Serviço de Transporte Coletivo Urbano- Transporte Especial, com adaptação para cadeirante, conforme descrição do Edital	**24**	9,46	1.634.688,00	19.616.256,00	98.129.280,00
Serviço de Transporte Coletivo Urbano- Transporte Especial, com veículo não adaptado para cadeirante, conforme descrição do Edital.	**24**				

Obs. Quantidade estimada de km/mês = 172.800

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no endereço:_____
E-mail:_____ tel: (__) _____, para Contratação de empresa para Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano – Transporte Especial, conforme descrito nos Anexos deste edital, conforme segue:

Descrição dos Serviços	QTD	Valor Km	Valor Estimado Mensal R$	Valor Estimado Anual R$	Valor EstimadoTotal (05 anos) R$
Serviço de Transporte Coletivo Urbano-Transporte Especial, com adaptação para cadeirante, conforme descrição do Edital	**24**				
Serviço de Transporte Coletivo Urbano-Transporte Especial, com veículo não adaptado para cadeirante, conforme descrição do Edital.	**24**				

Valor Total por extenso - .....

Apresentar:

✓ Catálogos dos veículos dos veículos que serão disponibilizados para execução dos serviços, contendo o modelo (fotos), características gerais, especificações técnicas, dimensões, etc...

Declara que:

✓ em caso de necessidade de trabalhos noturnos, aos sábados e domingos, nada deverá ser acrescido ao preço ofertado, pois está ciente que tais eventos deverão estar previstos no preço ofertado.

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local
Assinatura do representante legal da empresa

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS
(*a ser entregue juntamente com a proposta*)

A empresa....., com sede na cidade de ....., na rua....., Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual n° ..... **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:_____

CARGO: _____

NACIONALIDADE:_____

ESTADO CIVIL:_____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____CEP:_____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data

_____

(carimbo e assinatura do representante da licitante)

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL COLETIVO URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍCIPIO DE SOROCABA E.....

Contrato nº

De um lado o **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, através da Prefeitura Municipal de Sorocaba, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na av Eng. Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.044./0001-74, doravante denominada simplesmente, **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, José Antonio Caldini Crespo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade Registro Geral nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº.....com sede na cidade .....situada na .....nº....., doravante denominada, simplesmente, **OPERADORA,** neste ato representada pelos seus Sócios Diretores ....., residente e domiciliados.....rua.....nº.....portador RG nº .....inscrito no CPF/MF sob nº.....e, ainda na qualidade de gerenciadora a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 23.022 de 31 de agosto de 2.017, doravante denominada **URBES,** têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Complementar – Transporte Especial, conforme descrito nos Anexos deste contrato.

1.1.1 O início dos trabalhos se dará mediante emissão de Ordem de Serviço pela **URBES.**

1.2 A execução do serviço de Transporte Especial, no Município de Sorocaba, disciplinada neste contrato de concessão, dar-se-á conforme as disposições da Lei Municipal nº 3.115 de 11/10/1989, como se encontrar em vigor, da Lei Municipal nº 6.529 de 27/02/2002 e nº 9.018 de 21 de dezembro de 2009, dos regulamentos e demais atos normativos, instruções e ordens de serviço de operações, e compreenderá:

a) Execução do serviço de Transporte Especial, estipulado para o lote de serviços definidos no Anexo III -Termo de Referência, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais e equipamentos adequados em conformidade com o presente Edital e com os melhores procedimentos e normas técnicas e operacionais definidas neste Contrato de Concessão e seus anexos.

b) Implantação de toda a estrutura física, equipamentos, sistemas e recursos humanos para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo para a execução do objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da URBES, nos termos das Leis nº 8666/93 e 8.987/95.

2.2 O prazo para implantação e funcionamento completo do objeto deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **OPERADORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES.**

2.3 A **OPERADORA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **OPERADORA,** pelo objeto do presente contrato o valor total estimado de R$ .....,.... (.....), conforme valor por quilômetro rodado constante do Anexo.... – Planilha Orçamentária e Quantitativa.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 475/18.

3.

3.2.1 A **OPERADORA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal perante ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **OPERADORA**, as penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

3.2.2 A **OPERADORA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos emails: lbacci@urbes.com.br e mpereira@urbes.com.br

3.3 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados (quilômetro efetivamente rodado). O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pelo Sr. Marcius Augusto Pereira, Gestor de Área.

3.4 O preço do quilômetro efetivamente rodado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de reajuste, será observado o disposto no Anexo ... – Termo de Referência-Critérios de Reajuste e Revisão de preços.

3.5 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **OPERADORA.**

3.6 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **OPERADORA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

3.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação do mesmo corrigido.

3.9 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **OPERADORA** os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **OPERADORA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R$ ..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **OPERADORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando à disposição da **OPERADORA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **OPERADORA** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, constante no subitem **6.5** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

5.1 Cumprir rigorosamente o disposto no Anexo ... – Termo de Referência, que integra este contrato.

5.2 Disponibilizar, em perfeito funcionamento, todos os veículos, equipamentos e acessórios descritos no Anexo ... – Termo de Referência.

5.3 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à **URBES** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

5.5 Submeter-se às normas e determinações da **URBES** no que se referem à execução do Contrato.

5.6 Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **URBES**.

5.7 Cumprir no que couber as determinações constantes dos Decretos Municipais 17.992 de 22/12/09, Regulamento de Transporte Coletivo e Decreto 23.346/17.

5.8 Fica a **OPERADORA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

5.9 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.10 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **OPERADORA** onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **OPERADORA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **OPERADORA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.11 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **OPERADORA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **OPERADORA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.12 Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.13 Os agentes de fiscalização da URBES poderão determinar o afastamento imediato, em caráter preventivo, de qualquer funcionário da Operadora, que tenha cometido violação grave de dever previsto no Regulamento de Transporte Coletivo do Município de Sorocaba, na legislação própria bem como no presente contrato.

5.14 A **OPERADORA** poderá adotar os métodos de trabalho próprios para execução dos serviços, desde que, a critério da fiscalização da **URBES**, os mesmos não interfiram nas características técnicas, na segurança e nos prazos.

5.15 A **OPERADORA** deverá obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes, obedeçam a toda a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho (MTB) em especial as Normas Regulamentadoras relacionadas a seguir, além de obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito em relação ao transporte de pessoas.

5.16 A **OPERADORA** promoverá medidas de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório.

5.17 A **OPERADORA** deverá ser responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente.

5.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhes forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e softwares ofertados.

5.19 Manter câmeras de vídeo monitoramento em funcionamento todo o tempo que estiver sendo realizado o transporte.

5.20 Armazenar as imagens obtidas pelas câmeras de vídeo monitoramento, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

5.21 Disponibilizar as imagens obtidas pelas câmeras de vídeo monitoramento instaladas nos veículos, sempre que requeridas pela **URBES**.

5.22 Fornecer à **URBES**, relação dos veículos utilizados na prestação dos serviços devidamente acompanhada dos documentos que comprovem a propriedade e/ou posse e a respectiva Nota Fiscal de aquisição, contrato de compra e venda, locação ou leasing.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.2 Proibir o uso de qualquer veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da empresa **OPERADORA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

6.3 A **URBES** designa a Sr. Marcius Augusto Pereira, Gestor de Área da **URBES**, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **OPERADORA.**

6.3.1 Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização.

6.4 A fiscalização exercida no interesse exclusivo da **URBES**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **OPERADORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implica em co-responsabilidade da **URBES**.

6.5 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão.

6.6 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita.

7.1.2 Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor mensal do contrato por suspensão na prestação do serviços, sem prejuízo da supressão dos respectivos valores no pagamento, até o limite de 10 (dez) horas.

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia por dia de atraso na prestação da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Decorridos os prazos previstos nos **itens 7.1.2** e **7.1.3** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

7.2 A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

7.3 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

7.4 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

7.5 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

8.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

8.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.39.99 – Programa 8001 - Ação 2130 – CAIXA ÚNICO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Concorrência nº 004/18, e à proposta da ora **OPERADORA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 475/18

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R$ ..... (.....).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ...de .....de 2018.

José Antônio C. Crespo
Prefeito Municipal

OPERADORA

Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Testemunhas:
--- ---

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO VIII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela OPERADORA:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PROCESSO Nº 475/18
CONCORRÊNCIA Nº 004/18
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICIPIO DE SOROCABA

ANEXO IX – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

OPERADORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)